

"015"

Sant'Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1960.

LEI Nº 489, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1960.

Altera a incidência da Taxa de Saúde, Assistência e Segurança Social.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica instituída a "Taxa de Assistência e Segurança Social", que incidirá percentualmente sobre todos os impostos cobrados no exercício.

Artº 2º - A taxa a que se refere o artigo 1º será cobrada da seguinte forma:

a)-Imposto Territorial.....	22%
b)-Imposto Predial.....	25%
c)-Imposto de Indústrias e Profissões:	
I)-sobre criadores e invernadores.....	22%
II)-demais espécies.....	25%
d)-Imposto de Licença:	
I)-sobre gado abatido.....	22%
II)-demais espécies.....	25%
e)-Imposto sobre Jogos e Diversões.....	25%

Artº 3º - O produto da arrecadação verificada em virtude - desta Lei terá a seguinte aplicação:

- a)- 20% para a manutenção dos serviços de higiene e saúde pública a cargo do Estado;
- b)- 20% para a assistência médica, dentária e social da municipalidade;
- c)- 6% para a Santa Casa de Misericórdia desta cidade;
- d)- 12% para o Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Misericórdia desta cidade;
- e)- 12% para a manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros desta cidade;
- f)- 8% para os serviços de Raios X (radiologia) da Santa Casa de Misericórdia desta cidade;
- g)- 6% para o Círculo de Senhoras;
- h)- 16% para o Posto de Puericultura.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário